



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 071/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1914/2020 de 18 de Agosto de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.2071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
559-3.3.90.39.00.00.00.00-1019-Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$	100.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** . – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para ações de combate ao COVID-19 como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO Fonte 1019.....R\$	100.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Agosto de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal